

**第 89/2006 號行政長官批示**

透過九月二十二日第 246/2004 號行政長官批示，許可與中國土木工程（澳門）有限公司訂立「澳門大學 A 1 課室樓及行人天橋建造承包工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 246/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 46,258,589.80（澳門幣肆仟陸佰貳拾伍萬捌仟伍佰捌拾玖元捌角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月二十二日第 246/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2004 年 .....	\$ 18,972,078.20
2005 年 .....	\$ 24,137,463.60
2006 年 .....	\$ 3,149,048.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.02、次項目 3.021.093.45 之撥款支付。

二零零六年四月四日

行政長官 何厚鏞

**第 90/2006 號行政長官批示**

透過十月二十五日第 262/2004 號行政長官批示，許可與迅興建築有限公司訂立「東亞樓建造承包工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 262/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$89,606,635.80（澳門幣捌仟玖佰陸拾萬陸仟陸佰叁拾伍元捌角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十月二十五日第 262/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2006**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, de 22 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, para a execução da empreitada da «Construção do Edifício Bloco A1 Destinado a Salas de Aulas e Ponte Pedonal da Universidade de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, mantendo-se o montante global de \$ 46 258 589,80 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, quinhentas e oitenta e nove patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, de 22 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2004 .....	\$ 18 972 078,20
Ano 2005 .....	\$ 24 137 463,60
Ano 2006 .....	\$ 3 149 048,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.093.45, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

4 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2006**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, de 25 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Shun Heng, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Residência da Ásia Oriental».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, mantendo-se o montante global de \$ 89 606 635,80 (oitenta e nove milhões, seiscentas e seis mil, seiscentas e trinta e cinco patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, de 25 de Outubro, para o seguinte: